



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

REMI RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e artigo 31 da Lei Municipal nº 1310 de 23 de agosto de 2022 **RESOLVE** :

Art1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 7 de 01 de setembro de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, iniciando a partir de 15 de abril de 2024.

Art 2º. Fica alterado o Parágrafo 2º do Decreto nº 7 de 01 de setembro de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º. A jornada de trabalho dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Baldim, Secretário Legislativo e Secretário Financeiro será mantida 6 (seis) horas ininterruptas com intervalo de quinze minutos, sem prejuízo da jornada específica dos próprios cargos.

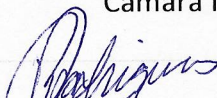
Parágrafo segundo - O Secretário Legislativo cumprirá a jornada de trabalho conforme art.2º perfazendo às 30hs semanais com início de suas atividades às 11hs e saída às 17hs.


Parágrafo terceiro - O Auxiliar de Serviços Gerais cumprirá a jornada de trabalho de 40hs semanais, perfazendo 8hs diárias, com início de suas atividades de 8hs às 11hs e das 12hs às 17hs, com intervalo para almoço das 11hs às 12hs.

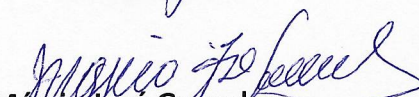
Art.3º. Os demais dispositivos do Decreto nº 07/2023 não sofrerão qualquer alteração.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baldim, 11 de abril de 2024.


Remi Rodrigues
Presidente


Marconi Antônio Ferreira
1º Secretário


Márcio José Gonçalves
Vice Presidente


Licanor Lopes da Silva
2º Secretário